



- I. A comissão não agiu de maneira inapropriada e a diligência ocorreu embasada nos seguintes itens do certame:

17.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

- II. A autenticação não caracteriza inclusão posterior de documentos e nem de informação que devesse constar originariamente na proposta, atendendo o Princípio da Igualdade. Haja vista, a autenticação é ato puramente formal, podendo ser facilmente sanada por meio de diligência e em nada configura prejuízo ou comprometimento do caráter e lisura deste certame.

17.8 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

Portanto, solicitamos à Comissão de Licitação que mantenha a decisão quanto à habilitação da empresa Kélica Cardoso Consultores Associados, pois o motivo pelo qual a Aliar Consultoria foi inabilitada constitui fundamentos distintos, e a análise do caso deve ser feita isoladamente.

Caxias do Sul, 02 de setembro de 2014.

*Kélica Cardoso*

**KÉLICA CARDOSO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**